



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 21/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação bimestral da lista de espera por consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso - MS, e dá outras providências.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a publicar, bimestralmente, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, a lista de pacientes que aguardam atendimento para: I - Consultas com médicos especialistas; II - Exames de média e alta complexidade; III - Procedimentos e cirurgias eletivas.

Art. 2º A lista deverá conter, de forma organizada e cronológica, as seguintes informações: I - Identificação do paciente pelos quatro últimos dígitos do Cartão SUS; II - Data da solicitação ou do encaminhamento pelo sistema de regulação; III - Tipo de procedimento, exame ou consulta especializada aguardada; IV - Situação atual do agendamento (aguardando, agendado, realizado, cancelado).

Art. 3º É vedada a divulgação de dados pessoais que permitam a identificação direta dos pacientes, respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 4º A publicação referida no Art. 1º deverá ocorrer nos meses pares de cada ano, garantindo à população o acesso transparente às filas de espera do Sistema Único de Saúde no município.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará responsabilização administrativa da autoridade omissa, nos termos da legislação municipal e federal aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior transparência na gestão da saúde pública municipal, especialmente no tocante ao acesso da população às filas de espera para consultas, exames e cirurgias.

A publicação periódica dessas listas contribui para o controle social, evitando favorecimentos e permitindo que o cidadão acompanhe o andamento de sua solicitação de forma ética, segura e legal. Para preservar a identidade e os dados sensíveis dos pacientes, propõe-se que a identificação ocorra por meio dos quatro últimos dígitos do Cartão SUS, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Trata-se de uma medida de justiça, cidadania e respeito ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, além de fortalecer a confiança da população nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 05 de Setembro de 2025

Ver. Yhgor Chagas
Vereador(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Esta comissão, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo.

Esse Relator após analisar o Projeto acima mencionado, verificou que é de acordo a sua aprovação, pois o mesmo foi elaborado obedecendo os parâmetros legais. Ressaltamos que a finalidade da referida matéria é garantir maior transparência na gestão da saúde pública.

Sendo assim, apresenta Parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 2025.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Presidente
Vanilda Lopes dos Santos
Membro

Carlos da Rocha Pontes
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 12/09/2025 09:27

Prazo: 17/09/2025

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão de Saúde Pública e Assistência Social, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso VI, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Legislativo n.º 021/2025 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação bimestral da lista de espera por consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso- MS, e dá outras providências”.

Considerando as razões e justificativas apresentadas, bem como os pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e jurídico votamos favoravelmente pela tramitação do Projeto do Legislativo nº 021/2025.

Plenário Lidia Maria Anciães Duailibi Malhado, 16 de setembro de

2025.

Yhgor Chagas Correia de Melo
Presidente

Vanilda L. dos Santos
Relatora

Carlos da Rocha Pontes
Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação de parecer: 12/09/2025 09:27

Prazo: 17/09/2025

Comissão: Comissão de Saúde Pública e Assistência Social

Status do parecer: Em aberto

